



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017**

**COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- **Data:** 13/06/2017
- **Horário:** 9 h e 30 min



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- **Local:** Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 15, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame é o registro de preços visando eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, em atendimento às demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico E Do Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

## 2. DO PROCESSAMENTO

2.1 O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## 3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento, ressalvados os lotes 01 e 04 que terão participação restrita/exclusiva às ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação:

- a)** a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e)** empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

**4.4.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

**4.5.** É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**5.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, permanecendo a proposta escrita.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Pregão nº 21/2017**

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 21/2017**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b)** número do processo licitatório e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** marca ou fabricante do produto, sendo que na hipótese de produto sob responsabilidade de montagem do próprio licitante, deverá ser indicado o nome fantasia do licitante;
- f)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

**7.2.** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**7.3.** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**7.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

### **II - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

### IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

### 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**9.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a)** Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b)** Não contiverem o valor unitário do item;
- c)** Não contiverem a marca do produto (quando for o caso);

**9.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

**9.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**9.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**9.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

**9.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**9.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**9.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos;

**b)** verificação de informações por meio eletrônico.

**9.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**9.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**9.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

**I** - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**II** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III** - a não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**IV** - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**V** - entende-se por empate, por os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VI** - para efeito do disposto nos incisos IV e V, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso V, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**VII** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VIII** - na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**IX** - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**X** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**XI** - nos termos do art. 48 da LC 123/06, será assegurada a participação restrita/exclusiva das ME's e EPP's nos lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00, ressalvada a participação ampla na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

## **11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**12.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de Junho a dezembro de 2017, mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.2.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

**12.3.** O ato de recebimento do item licitado não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o material fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

**12.4.** O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras.

**12.5.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**12.6.** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na sede da secretaria requisitante, no horário de expediente.

**12.7.** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**12.8.** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**12.9.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**13.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**13.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

### **13.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**13.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **13.3. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

14.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

14.1.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.1.3. - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.1.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.1.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

14.1.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.1.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.1.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.1.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

14.1.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.1.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

## **14.2. Da formalização do contrato**

14.2.1. A contratação, na hipótese de sua efetivação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

### **14.2.2 Da Alteração do Contrato**

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**14.2.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão Negativa de Débito da adjudicatária perante o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**14.2.4.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

**14.2.5.** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**14.2.6.** Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Corrente:

02002001 020610424 2.015 4.4.90.52.00/02004003 041230208 2.020 4.4.90.52.00  
02005002 041210400 2.101 4.4.90.52.00/02005003 041220400 2.102 4.4.90.52.00  
02006001 121220300 2.023 4.4.90.52.00/02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00  
02008001 151220501 1.004 4.4.90.52.00/02009001 28440608 2.150 4.4.90.52.00  
02010001 206090808 2.059 4.4.90.52.00/020010002 133920316 2.035 4.4.90.52.00

## 16 - DAS SANÇÕES

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## 17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**17.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**17.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**17.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 18.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);
- 18.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;
- 18.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;
- 18.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;
- 18.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 18.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira;
- 18.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;
- VII. Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**18.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

**18.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 22 de Maio de 2017.

**Fábio Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 21/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA</b>
<b>UNIDADES SOLICITANTES</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.</b>

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto deste certame é a aquisição de computadores, impressoras e equipamentos de informática, em atendimento às demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos; Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária e indispensável tendo em vista a necessidade de renovação e acréscimo do parque computacional das Secretarias retro mencionadas.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

### LOTE 01 – IMPRESSORAS

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor total
1	Impressora multifuncional, monocromática, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Copiadora, impressora, scanner;</li><li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li><li>• Velocidade de impressão: 30ppm;</li><li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 10 segundos;</li><li>• Memória: 128MB;</li><li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m<sup>2</sup> (manual);</li><li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 300 folhas;</li><li>• Placa de rede 10/100 e USB 2.0;</li></ul>	4	R\$ 2.094,95	R\$ 8.379,81
2	Impressora multifuncional, monocromática, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Copiadora, impressora, scanner;</li><li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li><li>• Velocidade de impressão: 42ppm;</li><li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 9 segundos;</li><li>• Memória: 128MB;</li><li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício;</li><li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 500 folhas;</li><li>• Impressão frente e verso automático (recurso duplex);</li><li>• Placa de rede 10/100 e USB 2.0;</li><li>• Resolução de cópia 1200x600 dpi;</li><li>• Recurso de ampliação e redução: 25% a 400%, com incrementos de 1%;</li><li>• Resolução de impressão 1200x1200 dpi;</li></ul>	4	R\$ 2.703,96	R\$ 10.815,83



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte ao sistema operacional Linux;</li><li>• Tamanho do vidro do scanner 21,6x35,6 cm (ofício);</li></ul>			
3	<p>Impressora monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li><li>• Velocidade de impressão: 16ppm;</li><li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 11 segundos;</li><li>• Memória: 64MB;</li><li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício;</li><li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 120 folhas;</li><li>• Placa de rede 10/100 Mb/s e USB 2.0;</li></ul>	9	R\$ 1.125,60	R\$ 10.130,37
4	<p>Impressora colorida, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li><li>• Velocidade de impressão: 16ppm;</li><li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 11 segundos;</li><li>• Memória: 64MB;</li><li>• Toner utilizado SEM chip;</li><li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício;</li><li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 120 folhas;</li><li>• Placa de rede 10/100 Mb/s e USB 2.0;</li></ul>	4	R\$ 2.119,52	R\$ 8.478,09

**PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 37.824,20** (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## LOTE 2 – COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOK E MONITOR.

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	<p>1 Computador desktop com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de frequência 3.8 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• Dois canais de memória RAM, modelo DDR4-2133/2400;</li><li>• Suporte para até 64 GB de memória RAM;</li><li>• 2 memórias RAM de 2 GB cada, somando 4 GB total;</li><li>• Fonte ATX 12V, de potência real igual a 350W ou superior, botão liga e desliga, entrada CA 90 a 264 Volts;</li><li>• Placa mãe com 1 PCIe x16, 2 PCIe 2.0 x1, 2 SATA 6 GB/s, 2 SATA 3 GB/s, LAN 10/100/1000 Mb/s, Audio, Vídeo com saídas HDMI e VGA, 4 Portas USB 2.0, 2 Portas USB 3.0;</li><li>• Disco rígido (HD) de tamanho mínimo igual a 500 GB, velocidade mínima de 6 GB/s;</li><li>• Gabinete com dimensões, máximas, iguais a 185x415x385mm (LxAxP), mínimo de 1 entradas USB frontal;</li><li>• Sistema operacional Linux;</li><li>• Cor preta;</li></ul>		R\$ 2.343,81	R\$ 37.501,01
2	<p>Computador desktop com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de frequência 3.2 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• Dois canais de memória RAM, modelo DDR3-2133/2400;</li><li>• Suporte para até 32 GB de memória RAM;</li><li>• 1 memórias RAM de 4 GB cada;</li><li>• Fonte ATX 12V, de potência real igual a 250W ou superior, botão liga e desliga, entrada CA 90 a 264 Volts;</li><li>• Placa mãe com 1 PCIe x16, 2 PCIe 2.0 x1, 2 SATA 6 GB/s, 2 SATA 3 GB/s, LAN 10/100/1000 Gb/s, Audio, Vídeo com saídas HDMI e VGA, 4 Portas USB 2.0, 2 Portas USB 3.0;</li></ul>	40	R\$ 1.645,98	R\$ 65.839,33



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disco rígido (HD) de tamanho mínimo igual a 500 GB, velocidade mínima de 3 GB/s;</li><li>• Gabinete com dimensões, máximas, iguais a 185x460x400mm (LxAxP), mínimo de 1 entradas USB frontal;</li><li>• Sistema operacional Linux;</li><li>• Cor preta;</li></ul>			
3	Computador Notebook com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Display LED, com tamanho entre 15" a 16";</li><li>• Possuir dois canais para memória RAM, suportando até 64 GB;</li><li>• 1 memória RAM DDR3 de 4 GB;</li><li>• Processador de frequência 4.2 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• O teclado no formato ABNT2 e numérico do lado direito;</li><li>• Disco Rígido (HD) mínimo de 500 GB, velocidade de 6 Gb/s;</li><li>• Bateria de no mínimo 4 células Ion-Lítio;</li><li>• Mínimo de 3 portas USB, sendo no mínimo, 1 dessas USB 3.0, as demais podem ser USB 2.0;</li><li>• Saída de Vídeo HDMI;</li><li>• Placa de vídeo com memória dedicada de no mínimo 1 GB;</li><li>• Cor preta;</li></ul>	1	R\$ 4.117,46	R\$ 4.117,46
4	Computador Notebook com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Display LED, com tamanho entre 15" a 16";</li><li>• Possuir dois canais para memória RAM, suportando até 32 GB;</li><li>• 1 memória RAM DDR3 de 4 GB;</li><li>• Processador de frequência 3.2 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• O teclado no formato ABNT2 e numérico do lado direito;</li><li>• Disco Rígido (HD) mínimo de 500 GB, velocidade de 3 Gb/s;</li><li>• Bateria de no mínimo 4 células Ion-Lítio;</li><li>• Mínimo de 3 portas USB, sendo no mínimo, 1 dessas USB 3.0, as demais podem ser USB 2.0;</li><li>• Saída de Vídeo HDMI;</li><li>• Cor preta;</li></ul>	7	R\$ 3.229,31	R\$ 22.605,15
5	Monitor com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela Widescreen de tamanho igual ou superior a 16", com tecnologia LED;</li><li>• Suporte a resolução 1366x768;</li><li>• Tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms;</li><li>• Entrada HDMI, VGA;</li></ul>	52	R\$ 593,24	R\$ 30.848,65



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Ângulo de visão 90°, 65°;</li><li>• Cor preta;</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|

**PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE 02** – R\$ 160.911,14 (Cento e sessenta mil novecentos e onze reais e quatorze centavos).

## LOTE 3 – NOBREAK E ESTABILIZADORES

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor médio Geral
1	No Break com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência aparente 700 VA, ou superior;</li><li>• Mínimo 5 Tomadas, máximo de 6;</li><li>• Proteção contras surtos de tensão, sobretensão, sobreaquecimento, descarga total da bateria, subtensão;</li><li>• Bivolt (110 ~ 220 V);</li><li>• Bateria de 7 Ah.</li></ul>	72	R\$ 679,00	R\$ 48.888,00
2	No Break com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência aparente 1500 VA, ou superior;</li><li>• Mínimo 5 Tomadas;</li><li>• Proteção contras surtos de tensão, sobretensão, sobreaquecimento, descarga total da bateria, subtensão;</li><li>• Bivolt (110 ~ 220 V);</li><li>• Bateria de 14 Ah.</li></ul>	4	R\$ 983,10	R\$ 3.932,40
3	Estabilizador de energia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra sub e sobre tensão;</li><li>• Proteção contra surtos de tensão;</li><li>• Monovolt 127 V;</li><li>• Potência nominal igual ou superior a 700 VA;</li></ul>	40	R\$ 205,48	R\$ 8.219,20



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4	Estabilizador de energia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra sub e sobre tensão;</li><li>• Proteção contra surtos de tensão;</li><li>• Monovolt 127 V;</li><li>• Potência nominal igual ou superior a 1500 VA;</li></ul>	8	R\$ 452,80	R\$ 3.622,37
5	Filtro de linha com mínimo de 6 tomadas, bi-volt 127/220V, fusível de proteção, corrente nominal de 10 A.	20	R\$ 35,37	R\$ 707,33

**PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE 03** – R\$ 65.369,31 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

## LOTE 4 – COMPONENTES

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor médio Geral
1	Conector RJ45 Macho	1000	R\$ 0,53	R\$ 533,33
2	Caixa de cabo UTP 4 pares de condutores sólidos de cobre, 24 AWG, 305 metros.	6	R\$ 235,82	R\$ 1.414,90
3	Teclado formato ABNT2, conexão USB, com teclado numérico do lado direito.	50 USB 20 PS2	R\$ 30,89	R\$ 2.162,53



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4	Mouse óptico, mínimo de 1000 dpi, 3 botões, Scroll, comprimento de cabo mínimo de 1,4 metros.	50 USB 20 PS2	R\$ 23,86	R\$ 1.670,43
5	Caixa de som para computador, potência de saída mínima igual a 20W RMS, conector P2 3,5mm.	20	R\$ 59,55	R\$ 1.190,93
6	Fone de ouvido, modelo Headset, conector P2 3,5mm, cabo com tamanho mínimo de 1 metro, potência de 30mW;	40	R\$ 56,78	R\$ 2.271,33
7	Bateria não recarregável, tipo Lithium, voltagem 3, para uso em placa mãe de CPU, modelo CR2032.	40	R\$ 4,78	R\$ 191,33
8	HD externo portátil de 1 TB, com taxa mínima de transferência de dados de 480 MBPS; Velocidade rotacional: 5400 RPM.	5	R\$ 449,60	R\$ 2.248,02
9	Memória RAM modelo DDR2, 800 MHz, 2 Gb;	5	R\$ 146,88	R\$ 734,38
10	Memória RAM modelo DDR3, 1333 MHz, 4 Gb;	5	R\$ 216,92	R\$ 1.084,58
11	Memória RAM modelo DDR4, 2333 MHz 4 Gb;	5	R\$ 411,17	R\$ 2.055,83
12	Fonte de alimentação para microcomputador, ATX 12V v2.3, 24 pinos; 450 w - reais 110-220v, suporte para componentes S-ATA/PCI-E.	50	R\$ 72,06	R\$ 3.603,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13	Mouse Pad anti-derrapante e anti-estática.	70	R\$ 10,37	R\$ 725,67
14	Pente De Memória RAM Para Notebook, Com Capacidade De 4g, Padrão Ddr3 - 1333mhz, Pc3-10600, Cl9 204-Pin Sodimm.	5	R\$ 267,63	R\$ 1.338,15
15	Pente De Memória RAM Para Notebook, Com Capacidade De 2g, Padrão DDR2 – 667mhz, Pc2-5300 Sodimm.	5	R\$ 139,30	R\$ 696,48
16	Telefone Digital Entrada Ethernet, com velocidade mínima de 10mbit/s, Memória de chamada, Agenda, Calendário, Ramal, display iluminado.	69	R\$ 134,28	R\$ 9.265,09
17	HD para notebook, Capacidade: 500 Gb - Velocidade De Rotação: 5400 Rpm - Interface: Serial Ata 3,0 Gbps - Buffer: 8 Mb Cache - Byte Por Setor: 512 Bytes - Dimensão maxima 10/7/0,5 cm	5	R\$ 364,23	R\$ 1.821,17
18	Hd para computador desktop Interface: SATA II 3.0Gb/s Capacidade: 500GB Cache: 8MB Tipo: Interno	15	R\$ 304,40	R\$ 4.566,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

19	Relógio de ponto, Entrada Ethernet, Registro de atrasos, Biométrico, Impressora, Capacidade mínima de armazenamento de registros em memória igual a 8000000, Capacidade de gerenciamento de até 10000 funcionários.	12	R\$ 2.425,63	R\$ 29.107,60
20	Unidade fusora para impressora SAMSUNG modelo 2165	3	R\$ 253,80	R\$ 761,41
21	Unidade fusora para impressora SAMSUNG modelo 1865	3	R\$ 230,53	R\$ 691,60

**PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE 04** – R\$ 68.133,78 (sessenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

**PREÇO MÉDIO TOTAL:** R\$ 332.218,35 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

#### 4. ASPECTOS GERAIS:

**4.1.** Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues à CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

**4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

**4.3. Os equipamentos deverão ser entregues sem sistema operacional.**

**4.4.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.

## **5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento somente será efetuado à contratada, mediante entrega dos produtos e análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 5 (cinco) dias úteis para esse fim.

**5.2.** Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 dias para os ajustes necessários.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizado na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba/MG.

Jeceaba, 22 de Maio de 2017

Divisão de Informática do Município de Jeceaba



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 21/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura:

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes e com firma reconhecida. (Cláusula 8.6 do Edital)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO NÚMERO 21/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura Municipal de Jeceaba

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 21/2016

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 21/2017, do Processo nº 38/2017, apresentamos nossa proposta para fornecimento de computadores, impressoras e equipamentos de informática, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em R\$ ..... (.....) já incluídas todas as despesas que envolvem os fornecimento de todo material.

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **Observações:**

- 1 - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de Maio de 2017, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento do produto;
- 2 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 3 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 4 - O prazo de entrega dos materiais não será superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra;
- 5 - Informar:
  - a) nome do banco: .....
  - b) número da agência .....
  - c) número da conta: .....Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 21/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

### LOTE 01- IMPRESSORAS

Item	Especificação do Material	Unid .	Valor médio Unitário	Valor total
1	<p>Impressora multifuncional, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Copiadora, impressora, scanner;</li><li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li><li>• Velocidade de impressão: 30ppm;</li><li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 10 segundos;</li><li>• Memória: 128MB;</li><li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 160g/m<sup>2</sup> (manual);</li><li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 300 folhas;</li><li>• Placa de rede 10/100 e USB 2.0;</li></ul>	4	R\$	R\$
2	<p>Impressora multifuncional, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Copiadora, impressora, scanner;</li><li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li><li>• Velocidade de impressão: 42ppm;</li><li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 9 segundos;</li><li>• Memória: 128MB;</li><li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício;</li><li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 500 folhas;</li><li>• Impressão frente e verso automático (recurso duplex);</li><li>• Placa de rede 10/100 e USB 2.0;</li><li>• Resolução de cópia 1200x600 dpi;</li><li>• Recurso de ampliação e redução: 25% a 400%, com incrementos de 1%;</li><li>• Resolução de impressão 1200x1200 dpi;</li><li>• Suporte ao sistema operacional Linux;</li><li>• Tamanho do vidro do scanner 21,6x35,6 cm (ofício);</li></ul>	4	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3	<p>Impressora monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li> <li>• Velocidade de impressão: 16ppm;</li> <li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 11 segundos;</li> <li>• Memória: 64MB;</li> <li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício;</li> <li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 120 folhas;</li> <li>• Placa de rede 10/100 Mb/s e USB 2.0;</li> </ul>	9	R\$	R\$
4	<p>Impressora colorida, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de impressão a Laser;</li> <li>• Velocidade de impressão: 16ppm;</li> <li>• Tempo de impressão para a 1º página de máximo 11 segundos;</li> <li>• Memória: 64MB;</li> <li>• Toner utilizado SEM chip;</li> <li>• Formato do papel: A4 e Carta/ofício;</li> <li>• Gaveta de folhas com capacidade mínima de 120 folhas;</li> <li>• Placa de rede 10/100 Mb/s e USB 2.0;</li> </ul>	4	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
.....				
..				

## LOTE 02 – COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOK E MONITOR

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor médio Total
------	---------------------------	-------	----------------------	-------------------



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

1	<p>Computador desktop com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de frequência 3.8 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• Dois canais de memória RAM, modelo DDR4-2133/2400;</li><li>• Suporte para até 64 GB de memória RAM;</li><li>• 2 memórias RAM de 2 GB cada, somando 4 GB total;</li><li>• Fonte ATX 12V, de potência real igual a 350W ou superior, botão liga e desliga, entrada CA 90 a 264 Volts;</li><li>• Placa mãe com 1 PCIe x16, 2 PCIe 2.0 x1, 2 SATA 6 GB/s, 2 SATA 3 GB/s, LAN 10/100/1000 Mb/s, Audio, Vídeo com saídas HDMI e VGA, 4 Portas USB 2.0, 2 Portas USB 3.0;</li><li>• Disco rígido (HD) de tamanho mínimo igual a 500 GB, velocidade mínima de 6 GB/s;</li><li>• Gabinete com dimensões, máximas, iguais a 185x415x385mm (LxAxP), mínimo de 1 entradas USB frontal;</li><li>• Sistema operacional Linux;</li><li>• Cor preta;</li></ul>		R\$	R\$
2	<p>Computador desktop com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de frequência 3.2 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• Dois canais de memória RAM, modelo DDR3-2133/2400;</li><li>• Suporte para até 32 GB de memória RAM;</li><li>• 1 memórias RAM de 4 GB cada;</li><li>• Fonte ATX 12V, de potência real igual a 250W ou superior, botão liga e desliga, entrada CA 90 a 264 Volts;</li><li>• Placa mãe com 1 PCIe x16, 2 PCIe 2.0 x1, 2 SATA 6 GB/s, 2 SATA 3 GB/s, LAN 10/100/1000 Gb/s, Audio, Vídeo com saídas HDMI e VGA, 4 Portas USB 2.0, 2 Portas USB 3.0;</li><li>• Disco rígido (HD) de tamanho mínimo igual a 500 GB, velocidade mínima de 3 GB/s;</li><li>• Gabinete com dimensões, máximas, iguais a 185x460x400mm (LxAxP),</li></ul>	40	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	<p>mínimo de 1 entradas USB frontal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional Linux;</li><li>• Cor preta;</li></ul>			
3	<p>Computador Notebook com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Display LED, com tamanho entre 15” a 16”;</li><li>• Possuir dois canais para memória RAM, suportando até 64 GB;</li><li>• 1 memória RAM DDR3 de 4 GB;</li><li>• Processador de frequência 4.2 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• O teclado no formato ABNT2 e numérico do lado direito;</li><li>• Disco Rígido (HD) mínimo de 500 GB, velocidade de 6 Gb/s;</li><li>• Bateria de no mínimo 4 células Ion-Lítio;</li><li>• Mínimo de 3 portas USB, sendo no mínimo, 1 dessas USB 3.0, as demais podem ser USB 2.0;</li><li>• Saída de Vídeo HDMI;</li><li>• Placa de vídeo com memória dedicada de no mínimo 1 GB;</li><li>• Cor preta;</li></ul>	1	R\$	R\$
4	<p>Computador Notebook com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Display LED, com tamanho entre 15” a 16”;</li><li>• Possuir dois canais para memória RAM, suportando até 32 GB;</li><li>• 1 memória RAM DDR3 de 4 GB;</li><li>• Processador de frequência 3.2 Ghz, memória cache 4 MB e mínimo de 2 núcleos de processamento;</li><li>• O teclado no formato ABNT2 e numérico do lado direito;</li><li>• Disco Rígido (HD) mínimo de 500 GB, velocidade de 3 Gb/s;</li><li>• Bateria de no mínimo 4 células Ion-Lítio;</li><li>• Mínimo de 3 portas USB, sendo no mínimo, 1 dessas USB 3.0, as demais podem ser USB 2.0;</li><li>• Saída de Vídeo HDMI;</li><li>• Cor preta;</li></ul>	7	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5	<p>Monitor com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela Widescreen de tamanho igual ou superior a 16", com tecnologia LED;</li> <li>• Suporte a resolução 1366x768;</li> <li>• Tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms;</li> <li>• Entrada HDMI, VGA;</li> <li>• Ângulo de visão 90°, 65°;</li> <li>• Cor preta;</li> </ul>	52	R\$	R\$
<b>TOTAL</b> .....				<b>R\$</b>
....				

## LOTE 03- NOBREAK E ESTABILIZADORES

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor médio Geral
1	<p>No Break com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência aparente 700 VA, ou superior;</li> <li>• Mínimo 5 Tomadas, máximo de 6;</li> <li>• Proteção contras surtos de tensão, sobretensão, sobreaquecimento, descarga total da bateria, subtensão;</li> <li>• Bivolt (110 ~ 220 V);</li> <li>• Bateria de 7 Ah.</li> </ul>	72	R\$	R\$
2	<p>No Break com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência aparente 1500 VA, ou superior;</li> <li>• Mínimo 5 Tomadas;</li> <li>• Proteção contras surtos de tensão, sobretensão, sobreaquecimento, descarga total da bateria, subtensão;</li> <li>• Bivolt (110 ~ 220 V);</li> <li>• Bateria de 14 Ah.</li> </ul>	4	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3	Estabilizador de energia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proteção contra sub e sobre tensão;</li> <li>• Proteção contra surtos de tensão;</li> <li>• Monovolt 127 V;</li> <li>• Potência nominal igual ou superior a 700 VA;</li> </ul>	40	R\$	R\$
4	Estabilizador de energia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proteção contra sub e sobre tensão;</li> <li>• Proteção contra surtos de tensão;</li> <li>• Monovolt 127 V;</li> <li>• Potência nominal igual ou superior a 1500 VA;</li> </ul>	8	R\$	R\$
5	Filtro de linha com mínimo de 6 tomadas, bi-volt 127/220V, fusível de proteção, corrente nominal de 10 A.	20	R\$	R\$
<b>TOTAL</b> .....				<b>R\$</b>
.....				

## LOTE 04 - COMPONENTES

Item	Especificação do Material	Unid.	Valor médio Unitário	Valor médio Geral
1	Conector RJ45 Macho	1000	R\$	R\$
2	Caixa de cabo UTP 4 pares de condutores sólidos de cobre, 24 AWG, 305 metros.	6	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3	Teclado formato ABNT2, conexão USB, com teclado numérico do lado direito.	50 USB 20 PS2	R\$	R\$
4	Mouse óptico, mínimo de 1000 dpi, 3 botões, Scroll, comprimento de cabo mínimo de 1,4 metros.	50 USB 20 PS2	R\$	R\$
5	Caixa de som para computador, potência de saída mínima igual a 20W RMS, conector P2 3,5mm.	20	R\$	R\$
6	Fone de ouvido, modelo Headset, conector P2 3,5mm, cabo com tamanho mínimo de 1 metro, potência de 30mW;	40	R\$	R\$
7	Bateria não recarregável, tipo Lithium, voltagem 3, para uso em placa mãe de CPU, modelo CR2032.	40	R\$	R\$
8	HD externo portátil de 1 TB, com taxa mínima de transferência de dados de 480 MBPS; Velocidade rotacional: 5400 RPM.	5	R\$	R\$
9	Memória RAM modelo DDR2, 800 MHz, 2 Gb;	5	R\$	R\$
10	Memória RAM modelo DDR3, 1333 MHz, 4 Gb;	5	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11	Memória RAM modelo DDR4, 2333 MHz 4 Gb;	5	R\$	R\$
12	Fonte de alimentação para microcomputador, ATX 12V v2.3, 24 pinos; 450 w - reais 110-220v, suporte para componentes S-ATA/PCI-E.	50	R\$	R\$
13	Mouse Pad anti-derrapante e anti-estática.	70	R\$	R\$
14	Pente De Memória RAM Para Notebook, Com Capacidade De 4g, Padrão Ddr3 - 1333mhz, Pc3-10600, CI9 204-Pin Sodimm.	5	R\$	R\$
15	Pente De Memória RAM Para Notebook, Com Capacidade De 2g, Padrão DDR2 – 667mhz, Pc2-5300 Sodimm.	5	R\$	R\$
16	Telefone Digital Entrada Ethernet, com velocidade mínima de 10mbit/s, Memória de chamada, Agenda, Calendário, Ramal, display iluminado.	69	R\$	R\$
17	HD para notebook, Capacidade: 500 Gb - Velocidade De Rotação: 5400 Rpm - Interface: Serial Ata 3,0 Gbps - Buffer: 8 Mb Cache - Byte Por Setor: 512 Bytes - Dimensão maxima 10/7/0,5 cm	5	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

18	Hd para computador desktop Interface: SATA II 3.0Gb/s Capacidade: 500GB Cache: 8MB Tipo: Interno	15	R\$	R\$
19	Relógio de ponto, Entrada Ethernet, Registro de atrasos, Biométrico, Impressora, Capacidade mínima de armazenamento de registros em memória igual a 8000000, Capacidade de gerenciamento de até 10000 funcionários.	12	R\$	R\$
20	Unidade fusora para impressora SAMSUNG modelo 2165	3	R\$	R\$
21	Unidade fusora para impressora SAMSUNG modelo 1865	3	R\$	R\$
<b>TOTAL</b> .....				<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 21/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

### **Observações:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 21/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**- A N E X O V -**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO NÚMERO 21/2017

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### - ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -

#### CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de equipamentos de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao **CONTRATANTE**, computadores, impressoras e equipamentos de informática, de acordo com o Termo de Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 21/2017, que faz parte deste instrumento.

#### SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 e os seus Anexos.

#### TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

### **4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Compra que, após empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão número 21/2017;

**6.2.** As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e conterão:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) As especificações, a marca e a quantidade dos produtos;
- b) O prazo de entrega dos produtos;
- c) O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos no local de destino;

**6.3.** Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

## **SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL**

A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, para entrega dos produtos.

## **OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com as Ordens de Compra, na sede da secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.** Atender os prazos fixados neste Termo;
- 9.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações da Ordem de Compra;
- 9.3.** Respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- 9.4.** Substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.5.** Manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**9.6.** Manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social e ao FGTS no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que ela cumpra esta obrigação;

**9.7.** Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

## **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega;

**10.2.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

**10.3.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.4.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.5.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

- I. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada, acompanhada de memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão e dos seguintes documentos:
  - a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado, referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da data decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
  - b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
  - c) Planilha de custos compreendendo o custo do serviço e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- II. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.
- III. Não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;
- IV. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;
- V. O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;
- VI. O pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias;
- VII. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## II. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**12.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

## **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II, "c" deste contrato.

**15.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**15.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**15.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....

**P/Contratante**

**P/contratada**

## Testemunhas:

1<sup>a</sup>

Nome:

Identidade:

2<sup>a</sup>

Nome:

Identidade:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO NÚMERO 21/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**- ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

**ATA NÚMERO.....**

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de equipamentos de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o registro de preços para eventual e futuro fornecimento ao **CONTRATANTE**, computadores, impressoras e equipamentos de informática, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 21/2017, que faz parte deste instrumento.

#### **SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis desta ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 e os seus Anexos.

#### **TERCEIRA - DO VALOR**

O valor registrado total é de em R\$..... (.....), observados os seguintes valores unitários, quantidades e descrições

DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIO E TOTAL CONSTANTES DA ATA DA SESSÃO DO  
PREGÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.1.** Os pagamentos, caso ocorra fornecimento, serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

### **4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata, expedirá as Ordens de Compra que, após empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão número 21/2017;

**6.2.** As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar a presente ata de registro de preços, podendo substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, a formalização de instrumento contratual previsto e descrito no Anexo VI.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**6.2.1.** As ordens de compra e nota de empenho deverão conter as seguintes informações:

- d)** As especificações, a marca e a quantidade dos produtos;
- e)** O prazo de entrega dos produtos;
- f)** O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos no local de destino;

**6.3.** Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

## **SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL**

A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, para entrega dos produtos.

## **OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com as Ordens de Compra, na sede da secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.** Atender os prazos fixados neste Termo;
- 9.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações da Ordem de Compra;
- 9.3.** Respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- 9.4.** Substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.5.** Manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**9.6.** Manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social e ao FGTS no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que ela cumpra esta obrigação;

**9.7.** Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

## **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega;

**10.2.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

**10.3.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- c)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.4.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.5.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

- VIII.** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada, acompanhada de memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão e dos seguintes documentos:
- a)** Notas Fiscais de compras por parte do contratado, referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da data decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
  - b)** Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
  - c)** Planilha de custos compreendendo o custo do serviço e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- IX.** Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.
- X.** Não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;
- XI.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;
- XII.** O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;
- XIII.** O pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIV.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- V.** Advertência;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**VI.** Multa, nos seguintes percentuais:

- d)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
- e)** Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

**VII.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**VIII.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**12.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

## **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II, "c" deste contrato.

**15.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**15.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**15.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Prefeitura Municipal de Jeceaba através do Departamento de Compras, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

16.1.1. efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço registrado;

16.1.2. monitorar os preços dos objetos desta ata, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;

16.1.3 notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

16.1.4. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

16.1.5. coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

16.2 O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

16.3. A presente ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Jeceaba, bem como por qualquer outro órgão que integre as administrações públicas direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

16.3.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3 As aquisições ou contratações adicionais registrados na presente ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos da Administração Pública Municipal de Jeceaba.

16.3.4 Na hipótese de adesões de outros órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, não abrangidos pelo item 16.3.3, fica determinado que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.3.6 É facultada aos órgãos ou entidades dos entes Municipais, Estaduais e a União a adesão à presente ata de registro de preços.

16.3.7. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

## **DÉCIMA SÉTIMA - DO FÔRO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....

**P/Contratante**

**P/contratada**

## Testemunhas:

1ª

Nome:

Identidade:

2ª

Nome:

Identidade:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48